

LEI N° 865/88

**MODIFICA A LEI N° 844/88 DE 07 DE MARÇO DE 1988,
QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 844/88, de 07 de Março de 1988, passam a vigorar como proprietário do imóvel permutado em nome de Artur Gomes de Araújo Filho, como proprietário o Sr. José Rodrigues Filho, adquirente do imóvel a ser permutado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 14 de setembro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**